PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Infraestrutura
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1636 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.seminfra@hotmail.com

Fls. 02
Assinatura

Memo. SEMINFRA n° 021/2021

Em, 24 de fevereiro de 2021

Ao

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Corrente-PI

Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Assunto: **Solicitação de abertura de licitação para serviço de execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Corrente-PI**

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de contratar empresa para de execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Corrente-PI, para atender a este município, solicito providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, para consumo no exercício financeiro de 2021.

O pagamento será conforme a prestação de serviços com recursos do Orçamento Geral do Município, Convênio de n° 882346/2018, firmado com a CODEVASF e Prefeitura de Corrente-PI, para o exercício financeiro de 2021.

Oficie o setor financeiro para dizer se existem recursos financeiros para realização da despesa e indicar qual a classificação orçamentária. Segue projeto em anexo.

Respeitosamente,

João Vitor Rocha Azevedo
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria GP n° 015/2021

Fls. 03
Assinatura

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE PARA OS CONVÊNIOS: 882346/2018, 883303/2019 E 896555/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA - 002

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE PARA OS CONVÊNIOS: 882346/2018, 883303/2019 E 896555/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 04

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE PARA OS CONVÊNIOS: 882346/2018, 883303/2019 E 896555/2019.

ÍNDICE

- **APRESENTAÇÃO**
- **JUSTIFICATIVA**
- **OBJETIVOS**
- **METAS**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Fls. 05
Assinatura

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE PARA OS CONVÊNIOS: 882346/2018, 883303/2019 E 896555/2019.

APRESENTAÇÃO

O município de Corrente está localizado na microrregião das Chapadas do Extremo Sul Piauiense (Figuras 01 e 02), compreendendo uma área de 3.048,40 km², tendo como limites ao norte os municípios de Riacho Frio e São Gonçalo do Gurguéia, ao sul Cristalândia do Piauí, Sebastião Barros e o estado da Bahia, a leste Parnaguá, Sebastião Barros e Riacho Frio, e a oeste o estado da Bahia.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 10°26'34" de latitude sul e 45°09'43" de longitude oeste de Greenwich e dista 874 km de Teresina. O município foi criado pelo Decreto-Lei nº 52 de 29/03/1938.

A população total, segundo o Censo 2010 do Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística – IBGE, é de 25.407 habitantes e uma densidade demográfica de 8,33 hab/km², onde 15.693 das pessoas estão na zona urbana.

Apresentamos a CODEVASF, este Termo de Referência, para Elaboração de Peças Técnicas necessárias e suficientes para compor os Projetos Executivos de Pavimentação de Vias Públicas no município de Corrente/PI, incluindo Serviços de Terraplanagem, Pavimentação em Paralelepípedo, Compactação do revestimento e implantação de meio-fio.

Fls. 06
Assinatura

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE PARA OS CONVÊNIOS: 882346/2018, 883303/2019 E 896555/2019.

JUSTIFICATIVA

A tarefa de calcular a remuneração de serviços de Engenharia exige uma série de requisitos que não se restringem apenas a uma questão eminentemente técnica, envolvendo necessidade de conhecimentos que vão desde a legislação profissional, legislação tributária e fiscal, conhecimento do mercado de materiais e de mão-de-obra, ou seu mais amplo sentido.

O sucesso ou fracasso de uma atividade profissional de Engenharia depende da forma como estabelecemos a cobrança dos honorários profissionais ou da remuneração pelos serviços que prestamos aos clientes, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, privados ou públicos.

Num regime competitivo como em que vivemos na atualidade, se não tivermos um conhecimento adequado e suficiente na forma de elaborar um Projeto Executivo, corremos o risco de darmos preços excessivamente elevados e fora da realidade do mercado e, portanto, deixarmos de contratar com o cliente, ou darmos um preço insuficiente para cobrir os custos incidentes e ter grandes prejuízos, podendo até acarretar o encerramento das atividades.

No caso específico da Administração Pública, se o Projeto não for bem feito e não apresentar a realidade da obra e do mercado, ocorrem também um sério risco de trazerem conseqüências indesejáveis, tais como baixa qualidade dos serviços, atrasos ou paralisações de obra, aditivos contratuais, recursos e ações judiciais, etc., que podem levar a incalculáveis prejuízos para o erário público.

Desse modo é preciso estudar e analisar profundamente os custos diretos e indiretos envolvidos, bem como todas as incidências de impostos, taxas, seguros, despesas financeiras, grau de risco, etc.

Fls. 09
Assinatura

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE PARA OS CONVÊNIOS: 882346/2018, 883303/2019 E 896555/2019.

OBJETIVOS

- Estabelecer critérios seguros e bem definidos para calcular e obter o preço final dos Projetos Executivos;
- Estabelecer critérios próprios de fixação ou julgamento dos preços para cada especialização, de modo a remunerar adequadamente o nível de qualidade proposto em seus trabalhos;
- Estabelecer metas e fazer cumpri-las dentro das Normas Brasileiras e Leis Federais.

Fls. 08
Assinatura

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE PARA OS CONVÊNIOS: 882346/2018, 883303/2019 E 896555/2019.

METAS

1. PROJETO PLANIALTIMÉTRICO.

2. ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES.

3. BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI).

Fls. 09
Assinatura

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE PARA OS CONVÊNIOS: 882346/2018, 883303/2019 E 896555/2019.

ESPECIFICAÇÕES

1 - INTRODUÇÃO

A Engenharia de Projetos, aqui, simplesmente denominada de PROJETOS, abrange a elaboração de **anteprojetos**, **projetos básicos** e **projetos executivos** de obras, equipamentos, instrumentos e processos de produção em geral.

Segundo inciso X do art. 40º da Lei 8.666/93, a definição de **Projeto Executivo** é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A forma de fixação dos preços aqui apresentada foi com base na previsão de produtos a serem apresentados ao cliente, tais como desenhos, memoriais, relatórios, etc., bem como também, serviços a partir de medições das horas gastas no trabalho, determinando um valor para o preço horário de cada categoria, usualmente chamado de "preço de hora técnica" ou de "tarifa horária".

2 - ESPECIFICAÇÕES DAS METAS

I - PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

⇒ LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:

A elaboração de critérios de honorários para serviços de topografia é bastante complexa, devido aos insumos considerados serem muito variáveis e inconstantes.

A Tabela de Preços apresentada para este serviço está adequada à Norma Brasileira, NBR 13.133/94.

Os preços unitários foram compostos considerando-se os seguintes parâmetros:

- Obediência à norma NBR 13.133/94 da ABNT para levantamentos topográficos;
- Acessibilidade à área de trabalho, sem dificuldades;
- Jornada de trabalho de 8:00 h, incluindo o deslocamento;

Fls. 10
Assinatura

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE PARA OS CONVÊNIOS: 882346/2018, 883303/2019 E 896555/2019.

- Nos preços unitários compostos estão incluídos: os trabalhos de campo, cálculos, desenhos, memoriais e relatórios técnicos;
- Os valores de equipamentos e veículos adotados na planilha apresentada são preços médios de aluguéis de mercado;
- Os salários considerados são salários médios de mercado, obedecendo a Lei Federal Nº.4.950A/66 e a Constituição Federal de 1988;
- Adotamos 21,17 dias de trabalho/mês;
- BDI – Bonificação e Despesas Indiretas de 27,64%;
- Encargos Sociais – 51,00%.

O número médio de dias disponíveis para o trabalho no mês foi determinado a partir do número de dias do ano, descontando-se o número de dias de descanso que são: sábados, domingos, feriados e dias santificados.

Não foi considerado, em porcentagens, um número estatístico de dias não-produtivos que se perde durante o ano por diversos motivos, a saber:

- Intempéries, compreendidas por chuvas e outras condições climáticas adversas (cerração, ventos fortes, altas temperaturas, etc.);
- Ociosidade, compreendida pelo número de dias, durante o ano, em que as equipes de topografia ficam paradas, aguardando novas ordens de serviços, fato este que ocorre, principalmente, entre o término de um contrato e o início de outro. Cabe ressaltar que o número de dias, eventualmente necessários, para mobilização e desmobilização, deve ser considerado como dias trabalhados e, portanto, incluído nos orçamentos;
- Revisão e refazimento de serviços variando de acordo com as atividades desenvolvidas e com as condições de trabalho;

Está sendo considerado levantamento planialtimétrico de seções transversais, a partir de eixo básico, destinado a projeto de pavimentação, com nivelamento taqueométrico ou trigonométrico.

Serão contabilizados os serviços de mobilização e desmobilização desde a sede da empresa. Para o caso específico está sendo considerado apenas o preço com o combustível do veículo. Vale ressaltar que a distância entre a sede da empresa e o local da realização dos trabalhos ao município de Corrente/PI.

Fls. 11
Assinatura

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE PARA OS CONVÊNIOS: 882346/2018, 883303/2019 E 896555/2019.

Está sendo utilizado equipamento Estação Total classe 2 (precisão angular 5") e veículos próprios.

II – ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES

Consiste na determinação do custo de uma obra de pavimentação de vias, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a **elaboração do orçamento, memoriais e especificações** considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O documento técnico típico é o desenho considerando o formato A1.

O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário respectivo e somando-se os produtos assim calculados. O salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo numero médio de horas úteis por mês durante o ano.

Os **encargos sociais** são de 51,00%, conforme especificados em planilha anexa.

As **despesas diretas** são dispêndios que derivam diretamente da execução contratual, onde serão reembolsados à medida que ocorrem, através de comprovação mensal. Está sendo considerada uma taxa de 3,65% do custo dos documentos (desenhos), com a finalidade de custear despesas com estadia e alimentação; comunicações interurbanas (inclusive correio e malotes); reprodução e edição (cópias e serviços gráficos); fornecimento de fotos, mapas, etc.; processamento computadorizado de dados; consultas a bases de dados "on-line"; despesas para aprovação e inscrição dos projetos em órgãos públicos (taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes); seguros e fianças.

Muitas vezes os serviços de engenharia consultiva não podem ser quantificados com precisão razoável, antes de serem iniciados, principalmente quando envolvem diversas áreas de especialização. Diante isso, foi estimada uma taxa de 3,86% para

taxas administrativas, para despesas com Pessoal de apoio; Faturamento do serviço; hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos, manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivos técnicos), instrumentos e equipamentos, etc.

A provisão para **contingências** é uma parcela aditiva do orçamento. Deve ser estabelecida considerando-se dois tipos de fatores interdependentes: a precisão com que é definido o escopo do trabalho e o regime de execução do futuro contrato entre o Cliente e a Consultoria.

Tendo em vista a natureza não-determinística do problema, o cálculo das contingências deveria ser feito mediante o tratamento estatístico de dados advindos da prática da Consultoria e do Cliente, focalizando os diferenciais históricos entre o Orçamento e a remuneração total efetivamente paga. Esse procedimento é de difícil implementação, tendo em vista a precariedade dessa base de dados.

Enquanto não forem disponibilizados elementos que permitam o cálculo acurado, recomenda-se adotar uma provisão de 5% a 10% para contingências. Está sendo considerada uma taxa de 5,00% para o projeto em questão.

III – BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Estão compostos os seguintes elementos:

- **Despesas ou Custos Indiretos:** são os custos específicos da Administração Central, constituídos de todos os funcionários que não trabalham diretamente com os serviços técnicos, tais como: gerente, secretária, telefonista, auxiliar de serviços gerais, motorista, vigilâncias diversas, etc., pró-labore de diretores, apoio técnico-administrativo e de planejamento, assessoria jurídica, materiais de consumo, depreciação de móveis e máquinas, despesas de manutenção, compras, contabilidade, contas a receber e a pagar, almoxarifado central, transporte de material e de pessoal, operação e manutenção de veículos, gastos legais, bancários e seguros, impostos, taxas, seguros, etc;
- **Custo financeiro do capital de giro:** decorrem em termos de prazos de recebimento e desembolso e de atrasos nos recebimentos previstos, de

condições de financiamento de equipamentos, da comparação entre custo de estocagem e custo de compra, do uso e das fontes dos recursos financeiros à disposição da empresa, do custo de oportunidade envolvido no negócio da empresa;

- **Tributos:** são os impostos como: PIS, PASEP, ISS, COFINS, IOF e outros;
- **Taxa de comercialização:** são aquelas decorrentes das atividades de venda dos serviços, isto é, preparo de concorrências, publicidade, corretagem etc.;
- **Benefício ou lucro:** é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológica adquirida ao longo de experiências no ramo, responsabilidade pela administração do contrato e condução dos serviços através da estrutura organizacional da empresa e investimentos na formação profissional do seu pessoal, e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

OBSERVAÇÃO FINAL: *Este serviço teve como fonte de referência, a PINI (ORÇAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Consultoria, Projeto e Execução de Maçahico Tisaka), bem como também, todas as leis e Normas descritas acima.*

Corrente (PI), 22 de abril de 2020.

Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO

: Convênio 882346/2018

Voltar

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.554.257/0001-71 - MUNICIPIO DE CORRENTE

Versão:

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF

LAE | SPA | Quadro Resumo

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
Nenhum registro encontrado.						

Histórico de Comunicações

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
20/03/2020 11:27:15	Documentação concluída automaticamente pelo sistema	000.234.993-03 JARDEL FERNANDES NASCIMENTO		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
20/03/2020 11:27:06	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	000.234.993-03 JARDEL FERNANDES NASCIMENTO		Aceito / Fase de Análise
20/03/2020 11:26:34	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	000.234.993-03 JARDEL FERNANDES NASCIMENTO	O projeto foi analisado e é viável.	Em Análise
20/03/2020 11:09:45	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	000.234.993-03 JARDEL FERNANDES NASCIMENTO		Em Análise
17/03/2020 18:02:27	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	470.613.083-20 CARLOS SOARES DA SILVA		Enviada para Análise

Fls. 15
Assinatura

fechar X
Loading Image...
20/04/2[illegible]5:31-v.6.111 Entrar no sistema com senha
Cadastro [illegible]te/Entidade
Programas
Propostas
Convênios
Execução
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio

Acesso Livre

Consultar Pré-Convênio/Convênio

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
Convênio 882346/2018
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Execução Concedente
Execução Convenente
Crono Físico
Prestação de Contas
Crono Desembolso
TCE
Plano de Aplicação Detalhado
Plano de Aplicação Consolidado
Anexos
Pareceres

Listagem de Metas

Histórico do Crono Físico

Número da Meta	Especificação	Valor (R$)	Data de Início	Data de Término	Rend. Aplicação	
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO.	R$ 29.129,13	31/12/2018	31/12/2020	Não	Ver Etapas
2	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS: AUGUSTO LOUREIRO, MANOEL NOGUEIRA, CARLOS MARTINS, JUSCELINO KUBITSCHEK, TRAVESSA JUSCELINO KUBITSCHEK, TIRADENTES, TABOQUINHA E EMMA ETELVINA NOGUEIRA COM ÁREA TOTAL DE 13.029,16m², NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI.	R$ 971.970,87	31/12/2018	31/12/2020	Não	Ver Etapas

Valores Totais

	Valor (R$)
Valor Cadastrado	R$ 1.001.100,00
Valor a Cadastrar	R$ 0,00
Valor Global	R$ 1.001.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente– Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 16
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE (PI)
CONVÊNIO Nº 882346/2018

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: : DEZEMBRO / 2019
ORSE: : NOVEMBRO / 2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,16%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	
					UNIT.	TOTAL
I	**PROJETO PLANIALTIMÉTRICO**					
	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO					
1.0	**MÃO-DE-OBRA**					
1.1	CAMPO					
1.1.1	Coordenador (Engenheiro)		mês	0,700000	8.109,00	5.676,30
1.1.2	Técnico		mês	0,800000	2.385,00	1.908,00
1.1.3	Aux. de topografia		mês	0,900000	954,00	858,60
1.2	GABINETE					
1.2.1	Coordenador (Engenheiro)		mês	0,700000	8.109,00	5.676,30
1.2.2	Cadista/calculista		mês	0,800000	2.385,00	1.908,00
1.3	ENCARGOS SOCIAIS					
1.3.1	Previdência Social		%		20,00	3.205,44
1.3.2	FGTS		%		8,00	1.282,18
1.3.3	Salário Educação		%		2,50	400,68
1.3.4	Sesi/Sesc		%		1,50	240,41
1.3.5	Senai/Senac		%		1,00	160,27
1.3.6	Sebrae		%		0,60	96,16
1.3.7	Incra		%		0,20	32,05
1.3.8	Seguro de Acidente de Trabalho		%		3,00	480,82
1.3.9	Auxílio Enfermidade		%		0,69	110,59
1.3.10	Licença Paternidade		%		0,06	9,62
1.3.11	Faltas Justificadas		%		0,56	89,75
1.3.12	13º Salário		%		8,33	1.335,07
1.3.13	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/outras difuculdades		%		-	-
1.3.14	Auxílio Acidente de Trabalho		%		0,09	14,42
1.3.15	Férias gozadas		%		6,26	1.003,30
1.3.16	Salário maternidade		%		0,03	4,81
1.3.17	Aviso Prévio Indenizado		%		3,84	615,44
1.3.18	Aviso Prévio Trabalhado		%		0,09	14,42
1.3.19	Férias Indenizadas		%		3,88	621,86
1.3.20	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		%		3,72	596,21
1.3.21	Indenização Adicional		%		0,32	51,29
1.3.22	Taxas de Reincidências		%		6,24	1.000,10
2.0	**LOCOMOÇÃO**					
2.1	**COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO**					
2.1.1	Veiculo 1.0 (linha popular)	Mercado Local	mês	1,00	2.000,00	2.000,00
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina	SINAPI - 4222	l	117,14	4,61	540,02
3.0	**EQUIPAMENTOS**					
3.1	Estação total classe 2 ou teodolito	SINAPI - 7247	h	240,00	2,09	501,60
3.2	Micro/Soft/Plotter	ORSE - 9811	mês	0,40	870,00	348,00
4.0	**DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)**					1.539,09
5.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a CORRENTE - PI (ida e volta)		km	1.640,00	0,18	295,20
	SUB-TOTAL (MÊS):					**32.616,00**
	SUB-TOTAL (DIA-CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):					**1.540,67**
	6,60 DIAS TRABALHADOS					**10.168,42**
II	**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES**					
1.0	Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+ A) + CO$					
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)		un	3,00	4.320,74	12.962,22
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento		un	1,00	4.320,74	
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$					
1.2.1	Custo direto de salários (CD)			1,00	2.528,08	
	$CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$					
	Salário bruto mensal (S_m)		mês	8.109,00		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h=N_d \times J$)		h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)		dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)		h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)		h	52,80		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)		%	70,91	1.792,66	
1.3	Despesas Diretas (DD)		%	3,460		448,49
1.4	Taxa de administração (A)		%	3,280		14,71
1.5	Contigências		%	5,00		648,11
TOTAL GERAL DO ITEM II:						**14.073,53**
III	**BDI = 20,16%**					**4.887,18**
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:					**29.129,13**

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao mercado local

Fls. 17

Assinatura

PROPOSTA DE SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, CONFORME CONVÊNIO 882346/2018 – CODEVASF.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: W C DE MELO e V R S ARAUJO LTDA-ME

CNPJ/MF: 16.891.876\0001-05

ENDEREÇO: RUA VLADIMIR DO REGO ABREU

BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CIDADE/UF: TERESINA-PI

CEP: 64.019-762

FONE: (86) 9 9841-5185

NOME PARA CONTATO: WASHINGTON CASSIANO DE MELO

02 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME PM

03 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

04 – PRAZO PARA FORNECIMENTO– IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO.

05 – PREÇOS: R$ 31.529,38 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Corrente - PI, 23 de fevereiro de 2021.

Washington Cassiano de Melo

Assinatura do Representante legal

NOME: WASHINGTON CASSIANO DE MELO
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG.:990.656 SSP-PI
CPF:396.085.813-20

Rua Vladimir do Rêgo Abreu, 1007, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, CEP 64019-762, CNPJ: 16.891.876/0001-05, Fone: (86) 9841-5185, E-mail: washington.cassiano@bol.com.br

Fls. 18
Assinatura

WABA
Construções & Serviços

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE (PI)
CONVÊNIO Nº 882346/2018

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: : DEZEMBRO / 2019
ORSE: : NOVEMBRO / 2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,16%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	
					UNIT.	TOTAL
I	**PROJETO PLANIALTIMÉTRICO**					
	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO					
1.0	**MÃO-DE-OBRA**					
1.1	CAMPO					
1.1.1	Coordenador (Engenheiro)		mês	0,700000	8.681,40	6.076,98
1.1.2	Técnico		mês	0,800000	2.862,00	2.289,60
1.1.3	Aux. de topografia		mês	0,900000	1.144,80	1.030,32
1.2	GABINETE					
1.2.1	Coordenador (Engenheiro)		mês	0,700000	8.681,40	6.076,98
1.2.2	Cadista/calculista		mês	0,800000	2.862,00	2.289,60
1.3	ENCARGOS SOCIAIS					
1.3.1	Previdência Social		%		20,00	3.552,70
1.3.2	FGTS		%		8,00	1.421,08
1.3.3	Salário Educação		%		2,50	444,09
1.3.4	Sesi/Sesc		%		1,50	266,45
1.3.5	Senai/Senac		%		1,00	177,63
1.3.6	Sebrae		%		0,60	106,58
1.3.7	Incra		%		0,20	35,53
1.3.8	Seguro de Acidente de Trabalho		%		3,00	532,90
1.3.9	Auxilio Enfermidade		%		0,69	122,57
1.3.10	Licença Paternidade		%		0,06	10,66
1.3.11	Faltas Justificadas		%		0,56	99,48
1.3.12	13º Salário		%		8,33	1.479,70
1.3.13	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/outras difuculdades		%		-	-
1.3.14	Auxilio Acidente de Trabalho		%		0,09	15,99
1.3.15	Férias gozadas		%		6,26	1.111,99
1.3.16	Salário maternidade		%		0,03	5,33
1.3.17	Aviso Prévio Indenizado		%		3,84	682,12
1.3.18	Aviso Prévio Trabalhado		%		0,09	15,99
1.3.19	Férias Indenizadas		%		3,88	689,22
1.3.20	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		%		3,72	660,80
1.3.21	Indenização Adicional		%		0,32	56,84
1.3.22	Taxas de Reincidências		%		6,24	1.108,44
2.0	**LOCOMOÇÃO**					
2.1	**COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO**					
2.1.1	Veículo 1.0 (linha popular)	Mercado Local	mês	1,00	2.100,00	2.100,00
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina	SINAPI - 4222	l	117,14	4,61	540,02
3.0	**EQUIPAMENTOS**					
3.1	Estação total classe 2 ou teodolito	SINAPI - 7247	h	240,00	2,09	501,60
3.2	Micro/Soft/Plotter	ORSE - 9811	mês	0,40	870,00	348,00
4.0	**DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)**					1.692,46
5.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a CORRENTE - PI (ida e volta)		km	1.640,00	0,18	295,20
	SUB-TOTAL (MÊS):					**35.836,85**
	SUB-TOTAL (DIA-CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):					**1.692,81**
	6,60 DIAS TRABALHADOS					**11.172,55**
II	**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES**					
1.0	Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+ A) + CO$					
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)		un	3,00	4.625,73	13.877,19
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento		un	1,00	4.625,73	
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$					
1.2.1	Custo direto de salários (CD)			1,00	2.706,53	
	$CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$					
	Salário bruto mensal (S_m)		mês	8.681,40		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)		h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)		dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)		h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)		h	52,80		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)		%	70,91	1.919,20	
1.3	Despesas Diretas (DD)		%	3,460		480,15
1.4	Taxa de administração (A)		%	3,280		15,75
1.5	Contigências		%	5,00		693,86
TOTAL GERAL DO ITEM II:						**15.066,95**
III	**BDI = 20,16%**					**5.289,88**
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:					**31.529,38**

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao mercado local

Fls. 19
Assinatura

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CORRENTE - PIAUÍ

Ref.: PROPOSTA

ECOM - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
CNPJ: 10.302.083/0001-27
Endereço: Av. Pedro Almeida, 675 - São Cristóvão - Teresina-PI, Cep: 64.052-280
Fone: (86) 3231-3758
E-mail: ecom.eng@hotmail.com.

Dados Bancários:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0855
Conta Corrente: 3663-7 - Op: 003

Encaminha sua Proposta pelo valor total de **R$ 30.752,25 (Trinta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, CONVÊNIO – 882346/2018 para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração do Projeto Executivo de Pavimentação de Vias no município de Corrente - PI**, conforme especificações constantes no planilha orçamentária, de acordo com a Lei 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços será de acordo com as normas da contratante a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

Mantemos nossa proposta válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

Declaramos que manteremos nossa proposta de preço até a conclusão dos serviços prestados.

Em nossos preços estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, alugueis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas, impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

Teresina - PI, 23 de fevereiro de 2021.

ECOM – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
LAUDENIDES BRITO FERNANDES SOBRINHA
Rg nº 2.086.211-SSP/PI
CPF nº 971.257.253-68
Sócia Administradora

Fls. 20
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE (PI)
CONVÊNIO Nº 882346/2018

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: : DEZEMBRO / 2019
ORSE: : NOVEMBRO / 2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,16%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	
					UNIT.	TOTAL
I	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO					
	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO					
1.0	MÃO-DE-OBRA					
1.1	CAMPO					
1.1.1	Coordenador (Engenheiro)		mês	0,700000	8.490,60	5.943,42
1.1.2	Técnico		mês	0,800000	2.766,60	2.213,28
1.1.3	Aux. de topografia		mês	0,900000	1.049,40	944,46
1.2	GABINETE					
1.2.1	Coordenador (Engenheiro)		mês	0,700000	8.490,60	5.943,42
1.2.2	Cadista/calculista		mês	0,800000	2.766,60	2.213,28
1.3	ENCARGOS SOCIAIS					
1.3.1	Previdência Social		%		20,00	3.451,57
1.3.2	FGTS		%		8,00	1.380,63
1.3.3	Salário Educação		%		2,50	431,45
1.3.4	Sesi/Sesc		%		1,50	258,87
1.3.5	Senai/Senac		%		1,00	172,58
1.3.6	Sebrae		%		0,60	103,55
1.3.7	Incra		%		0,20	34,52
1.3.8	Seguro de Acidente de Trabalho		%		3,00	517,74
1.3.9	Auxílio Enfermidade		%		0,69	119,08
1.3.10	Licença Paternidade		%		0,06	10,35
1.3.11	Faltas Justificadas		%		0,56	96,64
1.3.12	13º Salário		%		8,33	1.437,58
1.3.13	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/outras difuculdades		%		-	-
1.3.14	Auxílio Acidente de Trabalho		%		0,09	15,53
1.3.15	Férias gozadas		%		6,26	1.080,34
1.3.16	Salário maternidade		%		0,03	5,18
1.3.17	Aviso Prévio Indenizado		%		3,84	662,70
1.3.18	Aviso Prévio Trabalhado		%		0,09	15,53
1.3.19	Férias Indenizadas		%		3,88	669,60
1.3.20	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		%		3,72	641,99
1.3.21	Indenização Adicional		%		0,32	55,23
1.3.22	Taxas de Reincidências		%		6,24	1.076,89
2.0	LOCOMOÇÃO					
2.1	COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO					
2.1.1	Veículo 1.0 (linha popular)	Mercado Local	mês	1,00	2.000,00	2.000,00
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina	SINAPI - 4222	l	117,14	4,61	540,02
3.0	EQUIPAMENTOS					
3.1	Estação total classe 2 ou teodolito	SINAPI - 7247	h	240,00	2,09	501,60
3.2	Micro/Soft/Plotter	ORSE - 9811	mês	0,40	870,00	348,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)					1.644,25
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a CORRENTE - PI (ida e volta)		km	1.640,00	0,18	295,20
	SUB-TOTAL (MÊS):					34.824,48
	SUB-TOTAL (DIA-CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):					1.644,99
	6,60 DIAS TRABALHADOS					10.856,93
II	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES					
1.0	Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$					
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)		un	3,00	4.524,07	13.572,21
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento		un	1,00	4.524,07	
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$					
1.2.1	Custo direto de salários (CD)			1,00	2.647,05	
	$CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$					
	Salário bruto mensal (S_m)		mês	8.490,60		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)		h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)		dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)		h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)		h	52,80		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)		%	70,91	1.877,02	
1.3	Despesas Diretas (DD)		%	3,460		469,60
1.4	Taxa de administração (A)		%	3,280		15,40
1.5	Contigências		%	5,00		678,61
TOTAL GERAL DO ITEM II:						14.735,82
III	BDI = 20,16%					5.159,50
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:					30.752,25

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao mercado local

VERMELHA
CONSULTORIA

Fls. 21
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Corrente
Corrente - Piauí

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA., CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de sua sócia a Sr.ª VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG Nº 3.524.795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58 residente no município de Teresina, Estado do Piauí.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de **Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo na Zona Urbana da Cidade de Corrente – PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA.**

Pelo preço global de **R$ 29.129,13 (Vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e treze centavos).**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções fornecidas, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

VERMELHA

CONSULTORIA

Fls. 22

Assinatura

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de entrega da mesma.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Proposta de Preços, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim a Sr.ª VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.524.795 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 058.912.123-58, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Teresina - Piauí, 23 de fevereiro de 2021.

Vermelha Consultoria Ltda.
Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia - Administradora

Vermelha Consultoria Ltda.
Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia – Administradora

Recebido em:

____/_____/_____,

_____

Rua Zeferino Vieira, 656 – Sala 04 • Vermelha • CEP 64019-020
vermelha@vermelhaconsultoria.com.br • Fone:(86) 3303-5319
Teresina - Piauí

VERMELHA
CONSULTORIA

Fls. 23
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE (PI)
CONVÊNIO Nº 882346/2018

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: : DEZEMBRO / 2019
ORSE: : NOVEMBRO / 2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 20,16%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	
					UNIT.	TOTAL
I	PROJETO PLANIALTIMÉTRICO					
	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO					
1.0	MÃO-DE-OBRA					
1.1	CAMPO					
1.1.1	Coordenador (Engenheiro)		mês	0,700000	8.109,00	5.676,30
1.1.2	Técnico		mês	0,800000	2.385,00	1.908,00
1.1.3	Aux. de topografia		mês	0,900000	954,00	858,60
1.2	GABINETE					
1.2.1	Coordenador (Engenheiro)		mês	0,700000	8.109,00	5.676,30
1.2.2	Cadista/calculista		mês	0,800000	2.385,00	1.908,00
1.3	ENCARGOS SOCIAIS					
1.3.1	Previdênia Social		%		20,00	3.205,44
1.3.2	FGTS		%		8,00	1.282,18
1.3.3	Salário Educação		%		2,50	400,68
1.3.4	Sesi/Sesc		%		1,50	240,41
1.3.5	Senai/Senac		%		1,00	160,27
1.3.6	Sebrae		%		0,60	96,16
1.3.7	Incra		%		0,20	32,05
1.3.8	Seguro de Acidente de Trabalho		%		3,00	480,82
1.3.9	Auxílio Enfermidade		%		0,69	110,59
1.3.10	Licença Paternidade		%		0,06	9,62
1.3.11	Faltas Justificadas		%		0,56	89,75
1.3.12	13º Salário		%		8,33	1.335,07
1.3.13	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/outras difuculdades		%		-	-
1.3.14	Auxílio Acidente de Trabalho		%		0,09	14,42
1.3.15	Férias gozadas		%		6,26	1.003,30
1.3.16	Salário maternidade		%		0,03	4,81
1.3.17	Aviso Prévio Indenizado		%		3,84	615,44
1.3.18	Aviso Prévio Trabalhado		%		0,09	14,42
1.3.19	Férias Indenizadas		%		3,88	621,86
1.3.20	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		%		3,72	596,21
1.3.21	Indenização Adicional		%		0,32	51,29
1.3.22	Taxas de Reincidências		%		6,24	1.000,10
2.0	LOCOMOÇÃO					
2.1	COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO					
2.1.1	Veículo 1.0 (linha popular)	Mercado Local	mês	1,00	2.000,00	2.000,00
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina	SINAPI - 4222	l	117,14	4,61	540,02
3.0	EQUIPAMENTOS					
3.1	Estação total classe 2 ou teodolito	SINAPI - 7247	h	240,00	2,09	501,60
3.2	Micro/Soft/Plotter	ORSE - 9811	mês	0,40	870,00	348,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)					1.539,09
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a CORRENTE - PI (ida e volta)		km	1.640,00	0,18	295,20
	SUB-TOTAL (MÊS):					32.616,00
	SUB-TOTAL (DIA-CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):					1.540,67
	6,60 DIAS TRABALHADOS					10.168,42
II	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES					
1.0	Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+ A) + CO$					
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)		un	3,00	4.320,74	12.962,22
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento		un	1,00	4.320,74	
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$					
1.2.1	Custo direto de salários (CD)			1,00	2.528,08	
	$CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$					
	Salário bruto mensal (S_m)		mês	8.109,00		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h=N_d \times J$)		h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)		dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)		h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)		h	52,80		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)		%	70,91	1.792,66	
1.3	Despesas Diretas (DD)		%	3,460		448,49
1.4	Taxa de administração (A)		%	3,280		14,71
1.5	Contigências		%	5,00		648,11
TOTAL GERAL DO ITEM II:						14.073,53
III	BDI = 20,16%					4.887,18
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:					29.129,13

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao mercado local

Vermelha Consultoria Ltda.
Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia - Administradora

Fls. 24

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.535.050/0001-22 MATRIZ		06/05/2019

NOME EMPRESARIAL
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ZEFERINO VIEIRA	656	SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.019-020	VERMELHA	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VERMELHA@VERMELHACONSULTORIA.COM.BR	(86) 3303-5319

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2021** às **16:43:05** (data e hora de Brasília).

Fls. 25
Assinatura

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí.

ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES, brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, empresária, residente e domiciliada na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias – Maranhão.

ALINE CAVALCANTE SOARES, brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI, portadora CNH nº 05549223002 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina– Piauí.

ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15 de Agosto de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gomes Chaves, nº 3315, Apto 101 – Bairro Itarare – Cep 64.077-215, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2290510 – SSP/PI, portador CNH nº 03971988786 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 012.569.613-29, natural do município de Teresina – Piauí.

CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí.

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 26
Assinatura

DANILO DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí.

FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI, portador CNH nº 04930500788 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural do município de Teresina – Piauí.

GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI, portador CNH nº 03574924505 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí.

JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, empresário, residente e domiciliado no Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocambinho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI, portador CNH nº 05111626236 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí.

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, empresária, residente e domiciliada na Rua Jose Olimpio de Melo, nº 3426, Apto 1002 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-063, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí.

YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO, brasileiro, solteiro, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, empresário, residente e domiciliado na Quadra A3 (Conj. Planalto Uruguai), nº 29 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-405, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2779386 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 030.730.653-42, natural do município de Teresina – Piauí.

RESOLVEM, de comum acordo constituir uma sociedade Empresária Limitada, na forma do art. 997, I, do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade girará sob a Denominação Social **VERMELHA CONSULTORIA LTDA,** sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002545. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 27
Assinatura

na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

Cláusula Segunda – Da Sede

A sociedade terá sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 666, Sala 04, Bairro Vermelha - Cep 64.019-020.

Cláusula Terceira – Da Abertura de Filial

Inicialmente a sociedade não tem filial, podendo criá-las em qualquer parte do território nacional mediante aditivo ao contrato social e, suas atividades terão início quando estiver cumprido o seu registro em todos os órgãos para este fim, cujo contrato será registrado na Junta Comercial.

Cláusula Quarta – Do Objeto Social

A sociedade terá como Atividade Principal – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, e; Secundárias – Serviços de Arquitetura; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Atividades de estudos geológicos, e; Administração de Obras.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula Sexta – Do Capital Social

O Capital Social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$	%
Carmem Lucia Ferreira de Oliveira	5.000	5.000,00	50%
Vanessa Suellen de Carvalho Viana	4.100	4.100,00	41%
Alcileide Dalilia de Sousa Meneses	100	100,00	1%
Alessandra Lais Medeiros Guimaraes	100	100,00	1%
Aline Cavalcante Soares	100	100,00	1%
Andre Francisco Pierot Melo	100	100,00	1%
Danilo de Oliveira Soares	100	100,00	1%
Francisco Daniel do Nascimento Santos	100	100,00	1%
George Fonseca Cutrim Freire	100	100,00	1%
Jose Herlan da Silva Sousa	100	100,00	1%
Yaggo Costa Leodido Araujo	100	100,00	1%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 28
Assinatura

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá as sócias: **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA e VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA,** qualificadas no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-as de caução e investidas dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial ou, extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

§ Único – As administradoras são consideradas investidas em suas funções e no seu exercício e assinam da seguinte forma:

1º OFÍCIO

VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

Carmem Lucia Ferreira de Oliveira

CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Sócia – Administradora

1º OFÍCIO

VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

Vanessa Suellen de Carvalho Viana

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
Sócia – Administradora

Cláusula Nona – Impedimentos de Uso da Denominação Social

Os administradores estão investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

JUCEPI

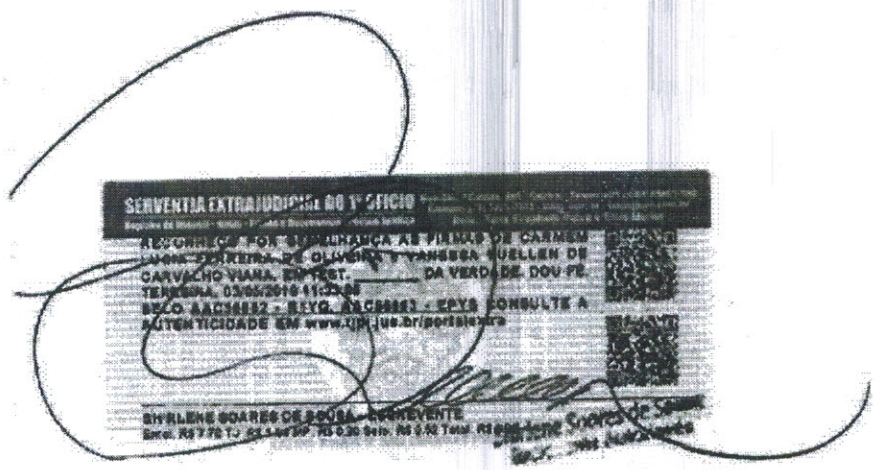
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 29

Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902001345. NIRE: 22200501281.
VEIMESLIM CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEPI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 30
Assinatura

Cláusula Décima – Deliberações Sociais

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 1.072 do Código Civil, preferencialmente, com a dispensa das formalidades previstas nos parágrafos 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira – Dos Lucros e das Perdas

Os sócios resolvem de comum acordo estabelecer que a distribuição dos resultados e/ou lucros da Sociedade podem ser de forma proporcional e desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

§ Único – A distribuição dos resultados da sociedade será objeto de deliberação dos sócios, podendo haver antecipação, com base em balanços intermediários, observando sempre a legislação pertinente.

Cláusula Décima Segunda – Retiradas de Pró-Lobore

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Da Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, que coincidira com o ano civil, os administradores prestarão contas de sua gestão, apresentando as demonstrações financeiras, na forma da lei.

Cláusula Décima Quarta – Da Cessão de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para todos os sócios que queiram adquiri-las.

§ Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

Cláusula Décima Quinta – Do Falecimento de Sócio

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

§ 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, junto a um dos herdeiros, ou representante

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 32
Assinatura

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam e assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina (PI), 22 de Abril de 2019.

1º OFÍCIO

Carmem Lucia Ferreira de Oliveira
Sócia – Administradora

1º OFÍCIO

Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia – Administradora

5º Ofício

Alcileide Dalilia de Sousa Meneses
Sócia Cotista

5º Ofício

Alessandra Lais Medeiros Guimaraes
Sócia Cotista

5º Ofício

Aline Cavalcante Soares
Sócia Cotista

1º OFÍCIO

Andre Francisco Pierot Melo
Sócio Cotista

5º Ofício

Danilo de Oliveira Soares
Sócio Cotista

1º OFÍCIO

Francisco Daniel do Nascimento Santos
Sócio Cotista

1º OFÍCIO

5º Ofício

George Fonseca Cutrim Freire
Sócio Cotista

5º Ofício

Jose Herlan da Silva Sousa
Sócio Cotista

5º Ofício

Yaggo Costa Leodido Araujo
Sócio Cotista

Antônio José Vianna Gomes

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

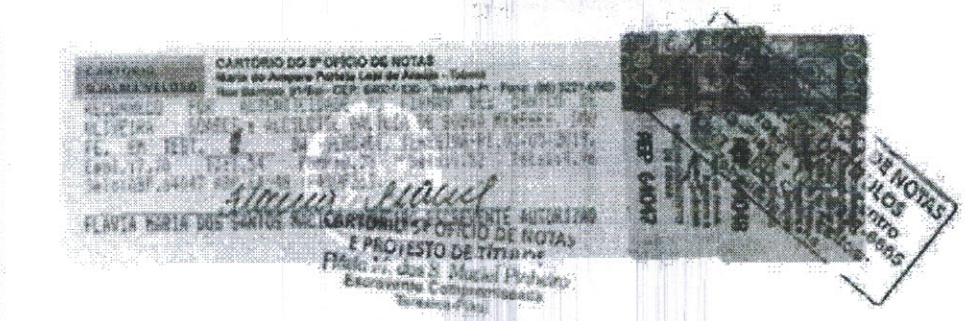
JUCEPI

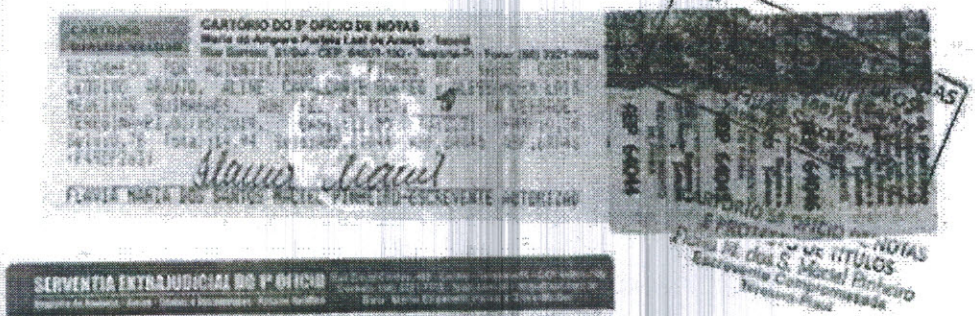
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

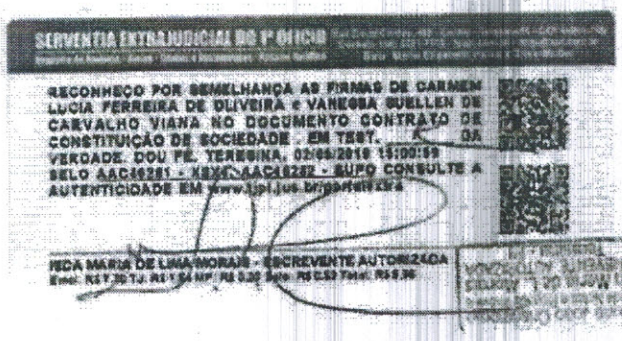
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 33

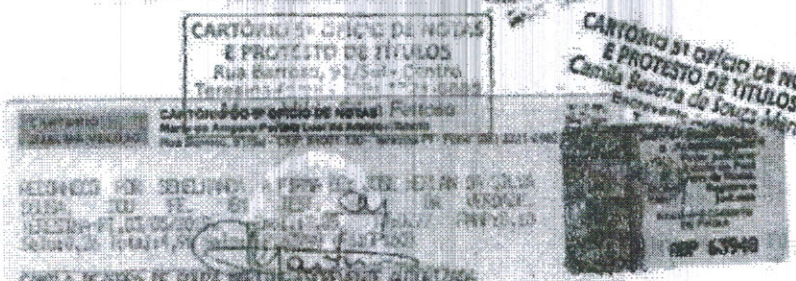
Assinatura











CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 34
Assinatura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, engenheira eletriscista, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí, **ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES,** brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias – Maranhão, **ALINE CAVALCANTE SOARES,** brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina – Piauí, **ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15 de Agosto de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gomes Chaves, nº 3315, Apto 101 – Bairro Itarare – Cep 64.077-215, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2290510 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 012.569.613-29, natural do município de Teresina – Piauí, **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na

A validade deste documento, em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí, **DANILO DE OLIVEIRA SOARES,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí, **FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural do município de Teresina – Piauí, **GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí, **JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, cadista, residente e domiciliado no Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocambinho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí, **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA,** brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Jose Olimpio de Melo, nº 3426, Apto 1002 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-063, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí, e **YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Quadra A3 (Conj. Planalto Uruguai), nº 29 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-405, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2779386 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 030.730.653-42, natural do município de Teresina – Piauí, únicos sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.,** com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281. por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolvem alterar o seu contrato social original e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – São admitidos na sociedade, **CARLOS SOARES DA SILVA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 27

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

de Agosto de 1.973, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 821, Apto. 508 – Bairro Jóquei – Cep 64.048-100, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 1157911 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 470.613.083-20, natural do município de Teresina – Piauí, **RURYVAN PAULO MOREIRA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 23 de Agosto de 1.985, cadista, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nicanor Barreto, nº 4209, Bloco 13, Apto. 404 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-105, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2207495 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 005.384.723-75, natural do município de Teresina – Piauí, **KALINE SOARES DE LIMA,** brasileira, solteira, data de nascimento 31 de Maio de 1.993, cadista, residente e domiciliada na Avenida Barão de Gurguéia 3601, nº 3601, Bloco 3, Apto 403 – Bairro Tabuleta – Cep 64.018-901, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3256732 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 054.416.623-01, natural do município de Elesbão Veloso – Piauí, **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 25 de Dezembro de 1.991, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 570, Bloco 02, Apto. 402 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-300, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3021659 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 046.265.143-67, natural do município de Piripiri – Piauí, e **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA,** brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Maio de 1.996, Engenheira Civil, residente e domiciliada na Rua Santa Angélica (Lot L Uruguai), nº 5950, – Bairro Uruguai – Cep 64.073-510, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3907884 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 053.336.243-13, natural do município de Cotia – São Paulo.

Cláusula Segunda – A sócia **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** devidamente qualificada no preâmbulo desse instrumento, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais) para o sócio ora admitido, **CARLOS SOARES DA SILVA.**

Cláusula Terceira – A sócia **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA,** devidamente qualificada no preâmbulo desse instrumento, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais) para os sócios ora admitidos, sendo: a quantia de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para **CARLOS SOARES DA SILVA,** a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) para **RURYVAN PAULO MOREIRA,** a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) para **KALINE SOARES DE LIMA,** a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) para **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO** e a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) para **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA.**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Cláusula Quarta – Desta forma, o Capital Social que era de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), permanece inalterado, distribuído entre os sócios conforme abaixo indicado:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$	%
Carmem Lucia Ferreira de Oliveira	3.100	3.100,00	31%
Vanessa Suellen de Carvalho Viana	2.800	2.800,00	28%
Carlos Soares da Silva	2.800	2.800,00	28%
Alcileide Dalilia de Sousa Meneses	100	100,00	1%
Alessandra Lais Medeiros Guimaraes	100	100,00	1%
Aline Cavalcante Soares	100	100,00	1%
Andre Francisco Pierot Melo	100	100,00	1%
Danilo de Oliveira Soares	100	100,00	1%
Francisco Daniel do Nascimento Santos	100	100,00	1%
George Fonseca Cutrim Freire	100	100,00	1%
Jose Herlan da Silva Sousa	100	100,00	1%
Yaggo Costa Leodido Araujo	100	100,00	1%
Ruryvan Paulo Moreira	100	100,00	1%
Kaline Soares de Lima	100	100,00	1%
Elivelton Oliveira Nascimento	100	100,00	1%
Larissa de Carvalho Almeida	100	100,00	1%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá aos sócios: **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA** e **CARLOS SOARES DA SILVA,** qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial ou, extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula Sexta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Cláusula Sétima – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina, 24 de Janeiro de 2020.

Carmem Lucia Ferreira de Oliveira
Sócia – Administradora

Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia – Administradora

Alcileide Dalilia de Sousa Meneses
Sócia Cotista

Alessandra Lais Medeiros Guimaraes
Sócia Cotista

Aline Cavalcante Soares
Sócia Cotista

Andre Francisco Pierot Melo
Sócio Cotista

Danilo de Oliveira Soares
Sócio Cotista

Francisco Daniel do Nascimento Santos
Sócio Cotista

George Fonseca Cutrim Freire
Sócio Cotista

Jose Herlan da Silva Sousa
Sócio Cotista

Yaggo Costa Leodido Araujo
Sócio Cotista

Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

Ruryvan Paulo Moreira
Sócio Cotista

Kaline Soares de Lima
Sócia Cotista

Elivelton Oliveira Nascimento
Sócio Cotista

Larissa de Carvalho Almeida
Sócia Cotista

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00538472375	RURYVAN PAULO MOREIRA
01175334324	GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE
01256961329	ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO
01987485319	JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA
03073065342	YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO
04183716365	FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
04264515386	ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES
04626514367	ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO
04691406310	ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARAES
04877018360	DANILO DE OLIVEIRA SOARES
05333624313	LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
05441662301	KALINE SOARES DE LIMA
05891212358	VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
35248300304	CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64247295349	ALINE CAVALCANTE SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:41 SOB Nº 20190581999.
PROTOCOLO: 190581999 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373516. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI
Junta Comercial do Estado do Piauí

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 28/01/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 41
Assinatura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, engenheira eletricista, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí, **ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES,** brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias – Maranhão, **ALINE CAVALCANTE SOARES,** brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina – Piauí, **ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15 de Agosto de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gomes Chaves, nº 3315,

Apto 101 – Bairro Itarare – Cep 64.077-215, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2290510 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 012.569.613-29, natural do município de Teresina – Piauí, **CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 27 de Agosto de 1.973, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 821, Apto. 508 – Bairro Jóquei – Cep 64.048-100, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 1157911 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 470.613.083-20, natural do município de Teresina – Piauí, **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí, **DANILO DE OLIVEIRA SOARES,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí, **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 25 de Dezembro de 1.991, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 570, Bloco 02, Apto. 402 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-300, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3021659 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 046.265.143-67, natural do município de Piripiri – Piauí, **FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural do município de Teresina – Piauí, **GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí, **JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, cadista, residente e domiciliado no Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocambinho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí, **KALINE SOARES DE LIMA,** brasileira, solteira, data de nascimento 31 de Maio de 1.993, cadista, residente e domiciliada

na Avenida Barão de Gurguéia 3601, nº 3601, Bloco 3, Apto 403 – Bairro Tabuleta – Cep 64.018-901, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3256732 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 054.416.623-01, natural do município de Elesbão Veloso – Piauí, **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA,** brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Maio de 1.996, Engenheira Civil, residente e domiciliada na Rua Santa Angélica (Lot L Uruguai), nº 5950, – Bairro Uruguai – Cep 64.073-510, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3907884 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 053.336.243-13, natural do município de Cotia – São Paulo, **RURYVAN PAULO MOREIRA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 23 de Agosto de 1.985, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nicanor Barreto, nº 4209, Bloco 13, Apto. 404 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-105, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2207495 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 005.384.723-75, natural do município de Teresina – Piauí, **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA,** brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Jose Olimpio de Melo, nº 3426, Apto 1002 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-063, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí e, **YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Quadra A3 (Conj. Planalto Uruguai), nº 29 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-405, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2779386 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 030.730.653-42, natural do município de Teresina – Piauí, únicos sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281. por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolvem alterar o seu contrato social original e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – São admitidos na sociedade, **SAMUEL FERREIRA AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 12 de Agosto de 1.989, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Elias de Oliveira e Silva, nº 969 – Bairro Morada do Sol – Cep 64.056-305, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 200001002124 – SSP/CE, e do CPF (MF) Nº 024.939.163-52, natural do município de Fortaleza – Ceará e **CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Janeiro de 1.991, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Governador Tibério Nunes (Zona Sul), nº 1074 –

Bairro Ilhotas – Cep 64.014-050, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2337123 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 043.025.643-42, natural do município de Teresina – Piauí.

Cláusula Segunda – A partir desta data, retira-se da sociedade **YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO** e **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO**, devidamente qualificados no preâmbulo desse instrumento, cedendo e transferindo suas quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R$ 200,00 (Duzentos Reais), em moeda corrente do País, para os sócios ora admitidos, da seguinte forma: **SAMUEL FERREIRA AZEVEDO** subscreve e integraliza 100 (Cem) quotas no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais) e **CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO** subscreve e integraliza 100 (Cem) quotas no valor total R$ 100,00 (Cem Reais), de forma irrevogável e irretratável, sendo extensivo aos seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Terceira – Desta forma, o Capital Social que era de 10.000 quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente do país e totalmente integralizado, permanece inalterado, distribuído entre os sócios conforme abaixo indicado:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$	%
Carmem Lucia Ferreira de Oliveira	3.100	3.100,00	31%
Vanessa Suellen de Carvalho Viana	2.800	2.800,00	28%
Carlos Soares da Silva	2.800	2.800,00	28%
Alcileide Dalilia de Sousa Meneses	100	100,00	1%
Alessandra Lais Medeiros Guimaraes	100	100,00	1%
Aline Cavalcante Soares	100	100,00	1%
Andre Francisco Pierot Melo	100	100,00	1%
Danilo de Oliveira Soares	100	100,00	1%
Francisco Daniel do Nascimento Santos	100	100,00	1%
George Fonseca Cutrim Freire	100	100,00	1%
Jose Herlan da Silva Sousa	100	100,00	1%
Samuel Ferreira Azevedo	100	100,00	1%
Ruryvan Paulo Moreira	100	100,00	1%
Kaline Soares de Lima	100	100,00	1%
Cláudio Magno de Lima Melo	100	100,00	1%
Larissa de Carvalho Almeida	100	100,00	1%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina, 18 de Setembro de 2020.

Carmem Lucia Ferreira de Oliveira
Sócia – Administradora

Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia – Administradora

Alcileide Dalilla de Sousa Meneses
Sócia Cotista

Alessandra Lais Medeiros Guimaraes
Sócia Cotista

Aline Cavalcante Soares
Sócia Cotista

Andre Francisco Pierot Melo
Sócio Cotista

Danilo de Oliveira Soares
Sócio Cotista

Francisco Daniel do Nascimento Santos
Sócio Cotista

George Fonseca Cutrim Freire
Sócio Cotista

Jose Herlan da Silva Sousa
Sócio Cotista

Samuel Ferreira Azevedo
Sócio Cotista

Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

Ruryvan Paulo Moreira
Sócio Cotista

Kaline Soares de Lima
Sócia Cotista

Cláudio Magno de Lima Melo
Sócio Cotista

Larissa de Carvalho Almeida
Sócia Cotista

Yaggo Costa Leodido Araujo
Sócio Retirante

Elivelton Oliveira Nascimento
Sócio Retirante

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00538472375	RURYVAN PAULO MOREIRA
01175334324	GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE
01256961329	ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO
01987485319	JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA
02493916352	SAMUEL FERREIRA AZEVEDO
03073065342	YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO
04183716365	FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
04264515386	ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES
04302564342	CLAUDIO MAGNO DE LIMA MELO
04626514367	ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO
04691406310	ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARAES
04877018360	DANILO DE OLIVEIRA SOARES
05333624313	LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
05441662301	KALINE SOARES DE LIMA
05891212358	VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
35248300304	CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA
64247295349	ALINE CAVALCANTE SOARES

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 11:42 SOB Nº 20200451367.
PROTOCOLO: 200451367 DE 23/09/2020 11:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004489519. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 23/09/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6111505

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	CÓDIGO DE CONTROLE: 0106388/20-06
33.535.050/0001-22	1063882006	DATA DE ABERTURA 06/05/2019
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
VERMELHA CONSULTORIA LTDA		

LOCALIZAÇÃO

RUA ZEFERINO VIEIRA, 656 - SALA 04;
BAIRRO VERMELHA
TERESINA - CEP: 64019-020

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

711970300 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
439910100 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
711110001 - SERVICOS DE ARQUITETURA
711110002 - SERVICOS DE ARQUITETURA
711200001 - SERVICOS DE ENGENHARIA
711200002 - SERVICOS DE ENGENHARIA
711200005 - SERVICOS DE ENGENHARIA
711970101 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

Emitido em: 15/06/2020 08:14:11

Código autenticidade: 5735CEB46CF72A74

Nº Via: 1

Fls. 48
Assinatura

TERESINA DIGITAL

REDESIMPLES

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6111505

CÓDIGO DE CONTROLE: 0106388/20-06

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

711970102 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

711970103 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

711970201 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

711970202 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

711970203 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 15/06/2020 08:14:11

Código autenticidade: 5735CEB46CF72A74

Nº Via: 1

Fls. 44

Assinatura

Fls. 50

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SEMPLA PORTAL DE SERVIÇOS

SERVIÇOS

Confirmar | Limpar

* Itens Obrigatórios
* Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão * 106.388/20-06

Código de autenticidade 5735CEB46CF72A74

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Lavrada no dia 15/06/2020 às 09:14

Válida até

Código controle 106.388/20-06

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 611150-5

CPF/CNPJ Contribuinte: 33.535.050/0001-22 Contribuinte: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 656

Complemento: SALA 04;

Bairro: BAIRRO VERMELHA

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.019-020

Para melhor acessar o site utilize:

Mozilla Firefox 3.5 | Internet Explorer 8 | Google Chrome 18.x | Para visualizar os arquivos PDF, você precisa do Adobe Reader | Manter os POPUPS desbloqueados | Decreto Dispõe sobre a regulamentação da emissão de certidões e declarações no âmbito da Fazenda Pública Municipal | NFSe avulsa

Fls. 51
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 004.076/21-23

CPF/CNPJ: 33.535.050/0001-22
Contribuinte: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:01:00 h, do dia 18/01/2021.
Validade: 18/04/2021
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.
Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 25940F585A52DF9D
Nº Via: 12

Fls. 52
Assinatu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SEMF/PORTAL DE SERVIÇOS: VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO

SERVIÇOS

Confirmar | Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão * 004.076/21-23

Código de autenticidade 25940F585A52DF9D

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 18/01/2021 às 13:59

Válida até 18/04/2021

Código controle 004.076/21-23

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 33.535.050/0001-22 Contribuinte: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 656 Complemento: SALA 04; Bairro: BAIRRO VERMELHA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.019-020

Para melhor acessar o site utilize:

Fls. 53
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 21012533535050000012201

RAZÃO SOCIAL **********			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 33.535.050/0001-22		INSCRIÇÃO ESTADUAL **********	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/01/2021, às 09:52:00

VÁLIDA ATÉ 26/03/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 71E6-F744-4A82-8D4C-9862-6D44-1D6B-6276

Fls. 54

Assinatura

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2021

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 21012533535050000012201 é Válido.

Solicitação Nº:	210125335350500001220 1
CPF/CNPJ:	33.535.050/0001-22
Razão Social:	
Inscrição Estadual:	
Data da certidão:	25/01/2021 09:52:00
Observação:	

Fls. 55
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 201133535050000122

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL **********
CNPJ/CPF 33.535.050/0001-22
RAZÃO SOCIAL **********

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/11/2020, às 17:32:02

VÁLIDA ATÉ 28/02/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 488D-F748-B860-5191-7565-0ECE-509A-5AD1

Fls. 56

Assinatura

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

Menu Geral

- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa
- Consulta Diferimento

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 201133535050000122 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	201133535050000122
CNPJ:	33.535.050/0001-22
Razão Social:	
Inscrição Estadual:	
Data da certidão:	30/11/2020 17:32:02
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

Fls. 57

Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.535.050/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:52 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2021.
Código de controle da certidão: **AE1E.0179.6F28.EA46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 58
Assinatura

Receita Federal PGFN — CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 33.535.050/0001-22
Data da Emissão : 30/11/2020
Hora da Emissão : 15:54:52
Código de Controle da Certidão : AE1E.0179.6F28.EA46
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 30/11/2020, com validade até 29/05/2021.

Página Anterior

Fls. 59

Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.535.050/0001-22
Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA 656 SALA 04 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64019-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2021 a 10/03/2021

Certificação Número: 2021020901453415219105

Informação obtida em 16/02/2021 08:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 60
Assinatura

CAIXA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.535.050/0001-22
Razão social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020901453415219105
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012102270537463288
02/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	2021010201044925749651
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121205502370273507
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112304275714347447
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110406215432963685
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101604472858561386
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092704210814542841
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090804180097103660
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082005055865336535
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080104081118159001
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071307081814100549
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062203070786083703
26/03/2020	26/03/2020 a 24/04/2020	2020032604294875746311
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030504123779537397
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021503481110682674
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012704151237794494
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010814335141648423
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121805393095849026
20/11/2019	20/11/2019 a 19/12/2019	2019112008542863021309
30/09/2019	30/09/2019 a 29/10/2019	2019093004270620954419
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090904420642533310
14/08/2019	14/08/2019 a 12/09/2019	2019081404573272942180
26/07/2019	26/07/2019 a 24/08/2019	2019072605565053311633
07/07/2019	07/07/2019 a 05/08/2019	2019070704074721566035

Resultado da consulta em 16/02/2021 08:38:23

Fls. 61
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERMELHA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.535.050/0001-22
Certidão nº: 31954612/2020
Expedição: 03/12/2020, às 13:13:40
Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERMELHA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.535.050/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 62

Assinatura

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 33.535.050/0001-22

DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/01/2021, às 17h05

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código 3vUF2k2.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Fls. 63

Assinatura

SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho

25/01/2021

Emitir | Verificar Autenticidade | Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento: 3vUF2k2

Código ao lado: 140470

Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 33535050000122 em 25/01/2021 17:05 com o código de verificação 3vUF2k2.

Ok

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox 9.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.

Versão do Sistema: [illegible]

Fls. 64

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 182282 Validade: 03/03/2021

Registro:	0000035374EMPI Categoria: Matriz
Data Registro:	10/06/2019
Razão Social:	VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:	
Última Anuidade Paga:	2020 (1 de 1)
CNPJ:	33535050000122
Capital Social R$:	10.000,00 Data do Capital: 23/09/2020
Endereço:	RUA ZEFERINO VIEIRA 656 SALA 04 - VERMELHA TERESINA-PI 64019-020 (86) 33033400

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

****

OBS: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS).

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO

Nome:	ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES
Carteira:	1918669635XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	23/08/2019
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição:	Engenheira Eletricista
Atribuição:	ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º E 9º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome:	ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES
Carteira:	1918537054XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	10/06/2019
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição:	Engenheira Civil
Atribuição:	ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Fls. 65
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome:	CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO
Carteira:	1911691830XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	28/10/2020
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º, COMBINADO COM O ART. 25, DA RESOLUÇÃO 218/1973, DO CONFEA.

Nome:	DANILO DE OLIVEIRA SOARES
Carteira:	1915244544XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	19/08/2019
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome:	FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
Carteira:	1915265452XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	10/06/2019
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome:	LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
Carteira:	1918912777XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	03/02/2020
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Fls. 66
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome:	RURYVAN PAULO MOREIRA
Carteira:	1918795304XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	03/02/2020
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

Nome:	SAMUEL FERREIRA AZEVEDO
Carteira:	1914106199XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	28/10/2020
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome:	VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
Carteira:	1917291914XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	23/08/2019
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php.

Fls. 67
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 03/12/2020 às 08:52 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf

Autenticação Digital: ZFFZ/D1a

SIGEC
SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Fls. 68

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 182095 Validade: 01/03/2021

Nome:	VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
Registro Nacional:	1917291914
CPF:	05891212358
Endereço:	RUA JOSÉ OLÍMPIO DE MELO 3426 EDIFÍCIO LEONARDO DA VINCI - AP 1002 - ILHOTAS TERESINA-PI 64014063 (86) 32173165
Ano Pago:	2020 (1 de 1)
Títulos:	Engenheira Civil
Atribuição:	ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php..

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 01/12/2020

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf

Autenticação Digital: ZFFZ/qfj

SIGEC SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Fls. 69
Assinatura

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Nº 0000000632013
20210000632013

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2021

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Data do Ato Constitutivo: 18/09/2020
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 18/09/2020
Data de Registro: 14/01/2021
CNPJ: 33.535.050/0001-22
Objeto Social: 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
43.99-1-01 - Administração de obras
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R$ 10.000,00
Última atualização do capital: 22/04/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARIA PAULA FORTES BRITO CARVALHO
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 04/01/2021
Número do RRT: 10345353
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Fls. 70
Assinatura

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000632013

202100000632013

Certidão nº 632013/2021

Expedida em 14/01/2021, TERESINA/PI, CAU/PI

Chave de Impressão: Z80578

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/cht/externo?form=Servicos, com a chave: Z80578
Impresso em: 14/01/2021 às 15:09:01 por: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, ip: 162.158.103.202

Fls. 71
Assinatura

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Nº 0000000632013

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PJ

Validade: 31/05/2021

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Data do Ato Constitutivo: 18/09/2020
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 18/09/2020
Data de Registro: 14/01/2021
Objeto Social: 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
43.99-1-01 - Administração de obras
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARIA PAULA FORTES BRITO CARVALHO
Título:
- Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 04/01/2021
Número do RRT: 10345353
Tipo de Vínculo:
Designação:

Certidão nº 632013/2021
14/01/2021 15:01:03

Declaramos a autenticidade das informações contidas neste documento registrado no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - SICCAU.
Impresso em: 14/01/2021 às 15:13:03(p): 191.178.5.106

Fls. 72
Assinatura

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000636480

20210000636480

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 04/08/2021

CERTIFICAMOS que o Profissional MARIA PAULA FORTES BRITO CARVALHO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: MARIA PAULA FORTES BRITO CARVALHO **CPF:** 992.314.683-91
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : 270657-1
Data de obtenção de Títulos: 28/08/2020
Data de Registro nacional profissional: 29/12/2020
Tipo de registro: PROVISÓRIO
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:
- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 636480/2021
Expedida em 05/02/2021, TERESINA/PI, CAU/PI
Chave de Impressão: 2737ZZ

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Services, com a chave: 2737ZZ
Impresso em: 05/02/2021 às 09:14:13 por: MARIA PAULA FORTES BRITO CARVALHO, ip: 191.178.5.186

Fls. 73
Assinatura

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000636480

AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PF

Validade: 04/08/2021

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: MARIA PAULA FORTES BRITO CARVALHO
Registro CAU : 270657-1
Data de Registro: 29/12/2020
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Certidão nº 636480/2021
10/02/2021 11:02:31

Declaramos a autenticidade das informações contidas neste documento registrado no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - SICCAU.
Impresso em: 10/02/2021 às 11:14:31ip: 191.178.5.186

Fls. 74
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2116576

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33535050000122, REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
ENDEREÇO: RUA ZEFERINO VEIRA, 656 - SALA-04
BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Fevereiro de 2021 às 16 h 44 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2116576. Código verificador: 72BFA.9A6F6.49AC3.8B310

Fls. 75
Assinatura

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número:	**2116576**
Código verificador:	**72BFA.9A6F6.49AC3.8B310**
Requerente:	**VERMELHA CONSULTORIA LTDA**
CNPJ:	**33535050000122**
Representante legal:	**VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA**
Endereço:	**RUA ZEFERINO VEIRA, 656 - SALA-04**
Bairro:	**VERMELHA**
Município/UF:	**TERESINA - PI**
Data de expedição:	**08/02/2021 16:44:25**
Data de validade:	**09/04/2021**
Visualizar Certidão	Clique aqui (/themisconsulta/certidao/pdf/2116576-07e0bc89d6a78df3937b7827708e3292)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf) da Corregedoria Geral da Justiça

Fls. 16
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2021 09:40:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **33.535.050/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Fls. 77
Assinatura

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fls. 78
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 79
Ass.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 – CODEVASF.

EMPRESA	VALOR
VERMELHA CONSULTORIA LTDA (CNPJ de nº 33.535.050/0001-22)	***R$ 29.129,13***
W C DE MELO e V R S ARAÚJO LTDA – ME (CNPJ de nº 16.891.876/0001-05)	R$ 31.529,38
ECOM – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA (CNPJ de nº 10.302.083/0001-27)	R$ 30.752,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 80
Ass.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 24 de fevereiro de 2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 - CODEVASF.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMINFRA, que segue em anexo, solicitando a autorização para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 - CODEVASF, acima citado, **determino que seja dada** à abertura de procedimento administrativo específico para contratação **e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

Sem mais para o momento,

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas
Município de Corrente.
Estado do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 81
Assinatura

PORTARIA-GP nº 0037/2021 **Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES,** portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio.**

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES,** substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente.**

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Fls. 842
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 0037/2021 **Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO,** portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro; SAMUEL FRANCA RODRIGUES,** portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA,** portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio.**

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES,** substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS,** portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente.**

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 0039/2021 **Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear a Srª. **DEYVESSOM GIL MARQUES DE LIMA,** para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE E REGISTRO DE PESSOAL,** Símbolo CC-5, portador do RG nº 4.126.953 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 056.981.943-19, a partir de 02 de janeiro de 2021.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019-002/2020-PRG-SRP-SEMSAS-CLP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADA: VERANILCE GUEDES REIS-ME (INFORPAPER), CNJP de nº 12.130.893/0001-79.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por 60 (sessenta) dias (01/03/2021), ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS
Contratante: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo
Contratado: Wesley Cardoso da Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020-004-PRG-SRP-SEMSAS-CLP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADA: VERANILCE GUEDES REIS-ME (INFORPAPER), CNJP de nº 12.130.893/0001-79.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por 60 (sessenta) dias (01/03/2021), ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS
Contratante: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo
Contratado: Wesley Cardoso da Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020-003-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente–PI/**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC.**
CONTRATADO: ULTRALINK TELECOM LTDA – ME, CNPJ sob o nº. 25.298.192/0001-95
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2021,** obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Daine Santos Teles.
Contratado: Heraclio da Luz Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018-008-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente–PI/**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC.**
CONTRATADO: EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 12.060.919/0001-50.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2021,** obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Daine Santos Teles.
Contratado: Eduardo Lustosa Leite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018-015/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente–PI/Secretaria Municipal de Administração (SEMA).
CONTRATADO: MARUZAN REIS DA COSTA, empresa inscrita no CNPJ de nº 26.860.138/0001-54.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2021,** obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha.
Contratado: Maruzan Reis da Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 83
Ass.

Corrente – PI, 25 de fevereiro de 2021.

Ao

Setor Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 - CODEVASF.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 84
Ass.

Corrente – PI, 25 de fevereiro de 2021.

À Central de Licitações Públicas

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 – CODEVASF.

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida que correrão à conta da fonte de recursos do Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS/Convênio CODEVASF nº 882346/2018, e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

Sem mais para o momento,

Carlos Clayton R. Nogueira
Secretário Mun. de Orçamento
Portaria GP Nº 001/2021

Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 85
Ass.

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2021.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 - CODEVASF.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

> I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Ainda neste norte, cumpre salientar que foram atualizados os valores referente a esta modalidade de processo licitatório de dispensa, o Decreto 9.412/2018, atualizou os valores das modalidades de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, esta Central de Licitações Públicas **OPINA acerca da possibilidade da contratação pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, entendem os seus integrantes que a situação encontra fundamento aludido no artigo acima mencionado.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido na planilha abaixo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 86
Ass.

EMPRESA	VALOR
VERMELHA CONSULTORIA LTDA (CNPJ de nº 33.535.050/0001-22)	***R$ 29.129,13***
W C DE MELO e V R S ARAÚJO LTDA – ME (CNPJ de nº 16.891.876/0001-05)	R$ 31.529,38
ECOM – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA (CNPJ de nº 10.302.083/0001-27)	R$ 30.752,25

Conforme consta no mapa acima, a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA, apresentou proposta mais vantajosa, com o valor global na cifra de R$ 29.129,13 (Vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e treze centavos),** ou seja, dentro do valor previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso I, do referido diploma legal.

Ressalta-se ainda que, após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a mesma, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 02 de março de 2021.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente

Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas
Membro

Andrea Barbosa Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 87
Ass.

Corrente-PI, 02 de março de 2021.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 - CODEVASF

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 004/2021, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP

Fls. 88
Ass.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____ /2021-DISP-CLP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 882346/2018 - CODEVASF, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNÍCIPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)_____

CONTRATADA: _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 - CODEVASF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/CONVÊNIO Nº 882346/2018 - CODEVASF no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor **R$** _____, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

CONTRATANTE: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: _____
TESTEMUNHA: _____
CPF:
TESTEMUNHA: _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 92
Ass.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2021.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 882346/2018 - CODEVASF.

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 - CODEVASF.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob

a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> *Art. 24 É dispensável a licitação:*
> ...
> *I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 05 de março de 2021.

HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA
Procurador Geral do Munícipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 94
Ass.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 004/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 – CODEVASF.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 05 de março de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global na cifra de **R$ 29.129,13 (Vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e treze centavos).**

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D4E3970412A1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls._____
Ass._____

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 004/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 – CODEVASF.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 05 de março de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global na cifra de **R$ 29.129,13 (Vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e treze centavos).**

Publique-se.

Gladson Marcelo Carenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Id:10EF0F59F062A27F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **às 08:30 horas do dia 26 de março de 2021**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL**, do tipo **menor preço global**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Cadastramento Imobiliário e Econômico, Plantas (PRC, Plantas de Quadras e Planta de Valores), Delimitação dos Bairros e Logradouros**. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos na prefeitura municipal, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, ou solicitados via correio eletrônico – cpldeitaueira@gmail.com. Itaueira (PI), 08 de março de 2021. Wberso Gomes De Araújo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

Id:089B6E87BF26A285

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/CPL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **às 10:00 horas do dia 26 de março de 2021**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/CPL**, do tipo **menor preço global**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção do sistema de Iluminação Pública e fornecimento de material elétrico**. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos na prefeitura municipal, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, ou solicitados via correio eletrônico – cpldeitaueira@gmail.com. Itaueira (PI), 08 de março de 2021. Wberso Gomes De Araújo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Id:0E288469354EA289

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021/CPL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **às 11:30 horas do dia 26 de março de 2021**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021/CPL**, do tipo **menor preço global**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Varrição, Capina e Coleta de resíduos sólidos domiciliares e das Vias Públicas do Município de Itaueira - Piauí**. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos na prefeitura municipal, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, ou solicitados via correio eletrônico – cpldeitaueira@gmail.com. Itaueira (PI), 08 de março de 2021. Wberso Gomes De Araújo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Id:0861F9787A3AA288

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PORTARIA 116/2021 **DE 04 DE MARÇO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122. Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº482/2017, e art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **GABRIELA DE SOUSA ANDRADE, CPF: 972.311.853-04**, RG: 2117533 SSP/PI ocupante do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR , para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este Poder executivo no exercício de 2021.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso nos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Fica revogada a portaria de nº114/2021 (GABINETE DO PREFEITO) de 01 de março de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 04 de março de 2021.

OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gabriela de Sousa Andrade, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhe são inerentes.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 004/2021-DISP-CPL
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 882346/2018 - CODEVASF, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA VERMELHA CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. João Vitor Rocha Azevedo, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.855.823-85, residente e domiciliado na cidade de Corrente-PI.

CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 33.535.050/0001-22, com sede na Rua Zeferino Vieira, nº 656, Sala 04, Vermelha, na cidade de Teresina (PI), CEP 64.019-020, neste ato representada pela Sr.ª Vanessa Suellen de Carvalho Vieira, brasileira, inscrito no CPF n° 058.912.123-58, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 - CODEVASF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
Este vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS/Convênio CODEVASF nº 882346/2018, no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR
O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R$ 29.129,13 (Vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e treze centavos),** conforme planilha orçamentária anexa ao presente processo.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A recomposição dos valores de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

Fls. 98
Ass:

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA,** garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI) 09 de março de 2021.

CONTRATANTE:_____
MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
João Vitor Rocha Azevedo

Vermelha Consultoria Ltda.
Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia - Administradora

CONTRATADO:_____
VERMELHA CONSULTORIA LTDA.
Vanessa Suellen de Carvalho Viana

TESTEMUNHA:_____
CPF 039.827.663-38

TESTEMUNHA:_____
CPF 420.806.143-04

Fls. 100
Assinatura

Id:089B6E9F079D949E

SÃO MIGUEL DO FIDALGO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 031/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 11:00 horas, do dia 22.03.2021, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, São Miguel do Fidalgo – PI, fone: (89) 3547-0029.

São Miguel do Fidalgo – PI, 08 de março de 2021.

Paulo Henrique dos Santos
Pregoeiro

Id:10EF0F7138D994C1

SÃO MIGUEL DO FIDALGO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 032/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 12:00 horas, do dia 22.03.2021, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, São Miguel do Fidalgo – PI, fone: (89) 3547-0029.

São Miguel do Fidalgo – PI, 08 de março de 2021.

Paulo Henrique dos Santos
Pregoeiro

Id:089B6E9F079D9A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls._____
Ass._____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2021-DISP-CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA - CNJP/MF 33.535.050/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 - CODEVASF.
VALOR GLOBAL: R$ 29.129,13 (Vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e treze centavos)
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS/Convênio CODEVASF nº 882346/2018, no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021
SIGNATÁRIOS
Contratante: João Vitor Rocha Azevedo
Contratado: Vanessa Suellen de Carvalho Viana

Id:167C2552AF0198EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Palácio Dois Irmãos
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-SEMA-CLP, PUBLICADO NO DOM DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021 – EDIÇÃO IVCCLXX – PÁGINA 365.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-SEMA-CLP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: DÁRIO NOBRE DE MEDEIROS BASÍLIO (STÚDIO DE GRACAÇÃO DÁRIO NOBRE CDS), CNPJ de nº 34.307.717/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção/elaboração de peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Corrente.
VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global na cifra de R$ 11.000,00 (onze mil reais), que será pago em 11 (onze) parcelas de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha.
Contratado: Dário Nobre de Medeiros Basílio.

ONDE SE LÊ:
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global na cifra de R$ 11.000,00 (onze mil reais), que será pago em 11 (onze) parcelas de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

LEIA-SE:
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global na cifra de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Id:0B61F98FC2B19389

P REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR
Bairro: Nova Corrente – Corrente – Piaui CEP: 64980-000 - CNPJ Nº 06.554.257/0001-
Email:Semar.corrente@hotmail.com

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 35/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR, DECLARA que A Empresa JOÃO C BRAGA - com CNPJ sob o Nº 35.886.855/0001-21 com Código nº78.10-8-00, na atividade de Seleção e agenciamento de mão de obra, localizado a rodovia BR, Nº136, S/N na Zona Rural neste município de Corrente-PI. Fica dispensado o licenciamento ambiental para desenvolver a atividade no segmento supracitado. Por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme a Resolução CONSEMA Nº32 de, 16 de junho de 2020, Código. A4-002, sujeitando-se, portanto, a Licença Ambiental Simplificada – LAS.

Esta Declaração possui validade de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura, e tem como base nas informações declaradas pelo S nº João Carlos Braga brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15554659 SSP/SP e CPF nº 050.899.298-29. Constante do Requerimento de solicitação da Licença Ambiental Simplificada (LAS), protocolado neste Secretaria SEMMAR sob Processo Administrativo nº17.788, datado de 22 de janeiro de 2021.

A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas às condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS: • Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental. • comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluente face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da LAS ou que tenha sido criado na fase pós-LAS, apresentando as propostas de solução.

• Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova LAS ou mesmo de licenciamento. • Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da LAS, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.• Requerer a revalidação da LAS antes do seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.

Corrente (PI), 09 de março de 2021.

Amélia Rosa Cunha da Silva.
Portaria GP Nº0045/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 101

Ass.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-CLP
Procedimento Licitatório nº 004/2020.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 882346/2018 – CODEVASF.*

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Nesta data, faço juntada, do Ofício nº 455/2021 – 7ª/SR emitido pela CODEVASF, referente à aprovação o Procedimento Licitatório referente ao Convênio nº 7.216.00/2018 (SICONV 882346/2018).

Corrente - PI, 05 de abril de 2021.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da Central de Licitações Públicas

CODEVASF
Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Ofício n.º: 455/2021-7ª/SR

Teresina– PI, 05 de abril de 2021.

Exmo. Senhor (a)
Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeitura Municipal
Avenida Manoel Lourenco Cavalcante, 600, Centro Administrativo– Centro
Corrente-PI - CEP: 64.980-000

Assunto: Convênio nº 7.216.00/2018 (SICONV 882346/2018) – Aprovação Dispensa

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimentamos V. Exa., informamos que a equipe técnica analisou a Dispensa de Licitação nº 04/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do projeto executivo correlato ao Convênio nº 7.216.00/2018 (SICONV nº 882346/2018), celebrado entre a CODEVASF e a Prefeitura de Corrente, tendo como objeto pavimentação de 7.775m2 em paralelepípedo em vias públicas, na zona urbana do Município de Corrente - PI, e verificou que o procedimento, conforme Nota Técnica nº 05/2021 – 7ª GRD, cópia em anexo, atende as exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016 e Diretriz nº 01/2018 da Comissão Gestora do SICONV.

Atenciosamente,

INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453

Assinado digitalmente por INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.05 11:34:53-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Inaldo Pereira Guerra Neto
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª SR – Dec. 1044/2018

RECEBIDO CM: 13/04/2021 ENCAMINHADO PI CLP CM: 14/04/2021

CODEVASF

Ministério do Desenvolvimento Regional - M D R
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
7ª Superintendência Regional

NOTA TÉCNICA Nº 05/2021 - 7ª GRD/UEP

ASSUNTO: Análise para Aceite do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 04/2021, referente à **Elaboração de Projeto Executivo para Pavimentação de vias públicas no Município de Corrente – PI,** Meta 01 do Plano de Trabalho referente ao Convênio nº 7.216.00/2018 (SICONV nº 882346/2018), firmado entre a Codevasf e a Prefeitura Municipal de Corrente (PI).

1. OBJETIVO:

Analisar a cópia digitalizada da documentação do procedimento licitatório Dispensa de Licitação nº 04/2021, Processo administrativo nº 15/2021-CLP, referente à Meta 01 – **Elaboração de Projeto Executivo para para Pavimentação de vias públicas no Município de Corrente – PI**, do Convênio nº 7.216.00/2018 (SICONV nº 882346/2018), em atendimento às CI n.º 008/2021 da Presidência da Codevasf, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Diretriz nº 01/2018 da Comissão Gestora do SICONV, analisando quatro pontos:

a) **Atualidade do certame;**
b) **Preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência;**
c) **Respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado;**
d) **Declaração expressa do convenente, firmada por seu representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.**

2. ANÁLISE:

a) Atualidade do certame.

Verificou-se após análise que o certame referente a Dispensa de Licitação nº 04/2021 ocorreu em data posterior à celebração do convênio, aprovação do projeto básico e retirada da cláusula suspensiva.

Fls. 104
Assinatura

b) Preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência.

Verificaram-se após análise comparativa que a planilha do edital é igual em serviços, quantidades, unidades e preços unitários e globais à planilha aprovada no Convênio e que a planilha da vencedora do certame apresenta os mesmos serviços, unidades e quantidades da planilha aprovada no convênio e seus preços unitários são menores ou iguais aos da planilha aprovada no convênio.

c) Respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado.

Verificou-se após análise que o objeto licitado é o mesmo objeto do convênio em questão.

d) Declaração expressa do convenente, firmada por seu representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.

O convenente apresentou a Declaração assinada, que deve ser inserida no SICONV, de que foram atendidos os normativos próprios para a realização do certame.

3. CONCLUSÃO:

Concluímos, portanto que a cópia digitalizada do procedimento licitatório Dispensa de Licitação nº 04/2021 apresentado atende aos pontos analisados da CI n.º 008/2021 da Presidência da Codevasf, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Diretriz nº 01/2018 da Comissão Gestora do SICONV.

Teresina-PI, 31 de março de 2021.

ss. em 02/04/2021 20:17:40 Matrícula 112560-5
ARDEL FERNANDES NASCIMENTO
)c0-5931-a85b-0da5-e550-a3bc-8371-e76f-b0c2-55e2